MERCADO Foram anunciadas sobretaxas de 25% (aço) e 10% (alumínio)

Brasil negocia cota maior para aço com os EUA

Rafael Paz Diaz Romeral / Divulgação/ 10/11/2006

A cota é uma forma de limitar exportações estabelecendo volumes máximos a serem embarcados para os EUA.

LU AIKO OTTA
Estadão Conteúdo, Brasília

O governo brasileiro avalia negociar com os Estados Unidos alterações no cálculo das cotas de exportação de aço e alumínio para diminuir prejuízos ao comércio por causa das sobretaxas de 25% sobre o aço e de 10% sobre o alumínio anunciadas em março. Segundo fontes do governo, essa é uma das poucas alternativas que restam, depois que os americanos colocaram apenas duas alternativas sobre a mesa: cota ou sobretaxa.

As duas opções são consideradas ruins pelo governo e pelo mercado. A cota é uma forma de limitar as exportações estabelecendo volumes máximos a serem embarcados para os EUA.

Já a sobretaxa eleva o valor pago pelo importador americano, o que pode inviabilizar as vendas para aquele mercado.

Queda-de-braço

O Brasil vinha defendendo, nas negociações, que não deveria sofrer nenhum tipo de restrição no comércio dos dois produtos. O principal argumento é que 80% do aço exportado para os EUA é semiacabado, ou seja, insumo para a indústria local.

Os negociadores vinham nessa queda de braço até que, na última sexta-feira, os americanos avisaram que não havia mais tempo para negociação e que o País precisaria escolher entre cota ou sobretaxa.

No fim da noite de segunda-feira, quando terminou o prazo dado por ele próprio para a conclusão das negociações com os países afetados pela sobretaxa, o presidente Donald Trump disse que havia fechado um acordo "em princípio" com o Brasil e que seriam necessários mais alguns dias para negociar detalhes.

Muito provavelmente, Trump se referia às cotas que eles propuseram ao Brasil e sobre as quais não tiveram resposta positiva.

Mas, fora desse cardápio, aparentemente não há muitas opções, admitem fontes. Uma possibilidade seria questionar a medida norte-americana na Organização Mundial do Comércio (OMC). Não há decisão de governo quanto a isso.

"Precisamos esperar para ver como fica", disse ontem, ao jornal "O Estado de S. Paulo" o presidente da Associação Brasileira do Alumínio (Abal), Milton Rego. Ele confirmou que havia as duas opções sobre a mesa, mas não está seguro sobre o que acontecerá, agora que os Estados Unidos decidiram prorrogar o prazo das negociações.

DIMINUIR PREJUÍZO PARA O COMÉRCIO

Governo brasileiro avalia negociar com os Estados Unidos alterações no cálculo das cotas de exportação de aço e alumínio para diminuir prejuízos ao comércio

Americanos colocaram apenas duas alternativas: cota ou sobretaxa

Posicionamento

No caso do setor de alumínio, a proposta americana era uma cota baseada na média das exportações dos últimos cinco anos. Esse volume, disse o executivo, não é suficiente nem para cumprir as vendas que já foram contratadas para este ano. Além disso, a cota proposta por eles é do tipo "hard", além da qual não se pode exportar mais nada.

Por isso, segundo fontes, o setor tendia a optar pela sobretaxa. Milton Rego não confirmou. Ele prefere esperar para ver se haverá alguma alteração na proposta americana.

Para o aço, a sobretaxa de 25% praticamente inviabiliza as vendas, segundo declarou várias vezes o presidente executivo do Instituto Aço Brasil, Marco Polo Mello Lopes. A entidade só deve se posicionar sobre o caso hoje. Também hoje os ministérios das Relações Exteriores e da Indústria, Comércio Exterior e Serviços deverão divulgar nota conjunta.

Fontes ligadas ao governo informaram que, no caso dos produtos siderúrgicos, as cotas serão calculadas sobre a média exportada de 2015, 2016 e 2017, anos que foram ruins para o comércio exterior. Ou seja, são cotas baixas. É nesse ponto que os técnicos acreditam haver espaço para negociação.

Enquanto o Brasil ainda avalia o que fazer, a Argentina anunciou haver alcançado um acordo definitivo com os Estados Unidos, segundo o jornal Clarín.

Ela ficará livre das sobretaxas, mas observará cotas para suas exportações. Porém, diferentemente do que ocorreu com a Coreia, que aceitou cotas cujo resultado foi um corte nas vendas de 30%, a Argentina diz ter conseguido uma cota de 180 mil toneladas de aço, 35% superior à média dos últimos três anos. Para alumínio, serão 130 mil toneladas, o que corresponde à média dos últimos três anos.

E-COMMERCE

Correios não poderão cobrar mais de 8% em serviços

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA
Estadão Conteúdo, São Paulo

O juiz federal Leonardo Safi de Melo, da 21ª Vara Federal Cível de São Paulo, deferiu uma liminar que proíbe a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) de reajustar valores acima de 8% para empresas de comércio eletrônico. A decisão foi favorável à ABCOMM (Associação Brasileira de Comércio Eletrônico), que alegou que a ECT aumentava os valores de forma abusiva.

Dessa forma, as vendas realizadas pelos membros eram prejudicadas, pois "a maior parte das empresas de e-commerces depende dos Correios para a entrega das mercadorias adquiridas pelo público consumidor". A ECT "noticiou o aumento do custo dos referidos serviços de entrega, sobre os quais incidiria reajuste de 8% sobre os valores praticados, bem como a cobrança de taxa adicional de R$ 20,00 por objetos não quadrados e R$ 3,00 sobre remessas para locais considerados como sendo áreas de risco, a exemplo da região metropolitana do Rio de Janeiro".

Como duas empresas associadas à autora (Mercado Livre e Netshoes) já haviam ingressado com ações individualmente, essa decisão liminar vale somente para as demais associadas.

"Nesse ponto, defende a Autora que o aumento nos serviços de Sedex e PAC supera, em muito, o reajuste noticiado, chegando a índices superiores a 50% (cinquenta por cento) a depender da localidade, salientando-se que, em regiões metropolitanas, onde a Ré enfrenta certo nível de concorrência, o aumento registrado foi menor que em áreas mais remotas do território nacional, onde sua atuação é quase exclusiva", traz a decisão.

Defesa

"Os Correios adotarão as medidas cabíveis quanto à decisão liminar proferida em favor dos associados da ABCOMM - Associação Brasileira de Comércio Eletrônico."

1º TRIMESTRE

Gastos do governo em saúde ficam abaixo do mínimo

IDIANA TOMAZELLI
Estadão Conteúdo, Brasília

O governo federal gastou em saúde apenas dois terços do valor obrigatório para o primeiro trimestre de 2018, segundo dados divulgados pelo Tesouro Nacional. Pelo mínimo constitucional, a União deveria ter aplicado R$ 33,186 bilhões em despesas com saúde entre janeiro e março deste ano, mas o gasto executado foi bem menor, de R$ 20,853 bilhões.

O Tesouro Nacional ressalta que a verificação do cumprimento do mínimo constitucional é feito apenas em bases anuais, ou seja, no fim de 2018. Ou seja, o dado parcial não significa violação à norma.

Montante represado equivale a um quarto de todo orçamento do Ministério

No cálculo fechado do ano, o governo poderá ainda contabilizar despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar (RAPs) não processados, que ficam para desembolso no ano seguinte, para conseguir cumprir o mínimo. No entanto, como mostrou o Estadão/Broadcast em fevereiro deste ano, o governo federal segurou R$ 31,25 bilhões de gastos carimbados para a área de saúde nos últimos 15 anos, embora elas tenham servido para a comprovação do mínimo, como prevê a regra de inclusão de RAPs.

Essas despesas na prática acabaram canceladas ou ainda não foram efetivamente executadas e pagas.

Previsão

A Constituição prevê aplicação mínima em saúde de 15% da Receita Corrente Líquida (RCL) de 2017, mais a correção da inflação verificada desde então.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA

Processo Nº 0000957-57.2015.4.01.3315 - 1ª VARA - BOM J. Da LAPA

EDITAL
Prazo de 10 dias

CLASSE: DESAPROPRIAÇÃO.
OBJETO: DESAPROPRIAÇÃO POR UTIIDADE PÚBLICA/DL .3365/41 – INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE – AADMINISTRATIVO.
EXPROPRIANTE: VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A
EXPROPRIADO(S): MOACYR TEIXEIRA CAVALCANTE

IMÓVEL DESAPROPRIADO: 1,71 ha (um hectare e setenta e um ares) do imóvel sem denominação, de propriedade de MOACY TEIXEIRA CAVALCANTE, situada na localidade Lagoa, , no Município de Santa Maria da Vitória/BA. Coordenadas: saindo de Correntina seguindo pela BR-135, sentido São Desidério/BA até o KM 20, entrando a esquerda até o imóvel, distante 7,8 Km da BR-135, com registro no Cartprio de Imóveis e hipotecas da comarca de santa Maria da vitoria, no livro B-36, "TRANSLADAÇÕES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS', às fls. 399v/400, Matricula 11.092, com data de registro de 09/08/2010, tendo como limites e confrontações: ao norte Maria Rocha dos Santos, Judite Maria dos Santos e Moacyr Teixeira Cavalcante; ao leste Judite Maria dos Santos e Moacyr Teixeira Cavalcante; ao sul Moacyr Teixeira Cavalcante e Paulo Teixeira da Rocha; e ao oeste Moacyr Teixeira Cavalcante, Maria Rocha dos Santos e Judite Maria dos Santos.

FINALIDADE:

1. Conhecimento de terceiros, inclusive os que eventualmente ostentem direitos reais incidentes sobre o imóvel (art. 34, DL 3.365/1941);

2. Para conhecimento da presente ação por eventuais posseiros que ocupem o imóvel;

3. Para possibilitar,, após o decêndio, ao expropriando o levantamento de 80% do valor depositado (art. 33, § 2º, DL 3.365/1941), ainda que discorde do preço oferecido pela VALEC, desde que, apresentada prova de propriedade e quitação de tributos que recaiam sobre o bem expropriado.

SEDE DO JUÍZO: Poder Judiciário Federal, Vara Única da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, Avenida Agenor Magalhães, S/N, Bairro Mirante da Lapa, CEP 47.600–000, com expediente externo das 09 às f8 horas. Tels: (77) 3481–2026 / 3481–2868 ou Fax: (77) 3481–2631, E–mail:01vara.bmp@trf1.jus.br.

Bom Jesus da Lapa/BA, 5 de abril de 2018.

ANTONIO LÚCIO TÚLIO OLIVEITA BARBOSA
Juíz Federal

SALVADOR/BA
EDITAL ÚNICO DE LEILÃO
Edital Especial Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX
Lei Nº 9.514/97 e MP Nº 2.223/01

ADILSON GUIMARAES ARAUJO, Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia/BA, sob o nº JUCEB 04089447/9, devidamente autorizado pela proprietária Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX, CNPJ/MF nº 00.655.522/0001-21, com endereço à Av. Duque de Caxias, s/nº, SMU, Brasília/DF, CEP: 70.630-902, tendo havido inadimplência de obrigações contratuais, garantidas pela alienação fiduciária dos imóveis abaixo relacionados e consolidada a posse dos mesmos ao credor fiduciário, pelo cumprimento do art. 26 da Lei. 9.514/97 e cumprindo o disposto no art. 27 da mesma lei, torna público que colocará a **Venda em Leilão Público, o seguinte bem imóvel:** Apartamento 902 inscrito no cadastro Imobiliário Municipal sob o número 745.206-3 de inscrição municipal, TIPO "A", integrante do empreendimento denominado "EDIFICIO RESIDENCIAL TORRE MARIANO", localizado á Rua Bombeiro Eliezer de Alexandrino, Boca do Rio, constituído de 02 quartos, sala, hall, suíte, sanitário da suíte, quarto, sanitário social, cozinha/área de serviço e varanda gourmet, com 63,5035m² de área real privativa, 60,4735m² de área equivalente privativa, correspondendo-lhe 40,6016m² de área real de uso comum, 29,8268m² de área equivalente de uso comum, totalizando 104,1051m² de área real e 90,3003m² de área equivalente e no terreno uma área de 27,9592m², ou seja, a fração ideal de 1,30285078%, possuindo ainda duas vagas de garagens de números 12 descoberta localizada no pavimento garagem G1 perfazendo 13,3650m² de área real privativa, 8,0190m² de área equivalente privativa, correspondendo-lhe 5,38390m² de área real de uso comum, 3,9551m² de área equivalente de uso comum, totalizando 18,7489m² de área real e 11,9741m² de área equivalente, e no terreno uma área de 3,7075m², ou seja, a fração ideal de 0,17276262%, e 14 coberta localizada no pavimento garagem G2, perfazendo 11,0250m² de área real privativa, 6,6150m² de área equivalente privativa correspondendo-lhe 4,4413m² de área real de uso comum, 3,2627m² de área equivalente de uso comum, totalizando 15,4663m² de área real e 9,8777m² de área equivalente e no terreno uma área de 3,0584m², ou seja, a fração ideal de 0,14251462%, edificado dito empreendimento na área de terreno Foreira á Prefeitura Municipal do Salvador com 2.146,00m², resultante da unificação jurídica dos Lotes 04 (quatro) e 05 (cinco) da Quadra VI, do Loteamento Jardim Pituassú, medindo 59,00m de frente para a Rua Bombeiro Eliezer de Alexandrino (antiga Rua C);36,00m de um lado, no limite com o lote 03; 49,00m do outro lado, para o lote 06; e 35,00m de fundo para a Rua "R" e mais 26,00m de fundo para a Rua "R", perfazendo a área total de 2.146,00m . Tudo de conformidade com a Matrícula Nº 47.010 do Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis de Salvador/BA.
Anterior adquirente fiduciante (ex-mutuário): **ISABEL CRISTINA BASTOS DE LIMA FREITAS**, brasileira, viúva, enfermeira, CI nº 03.466.914-00 - SSP/BA e CPF nº 425.129.215-49, residente e domiciliada em Rua Marechal Castelo Branco, 104, Porto Central, Feira de Santana/BA.
Datas dos leilões: 1º leilão em 09.05.2018, valor mínimo de venda: **R$ 276.092,62** (duzentos e setenta e seis mil noventa e dois reais e sessenta e dois centavos); **2º leilão em 16.05.20**18, valor mínimo de venda: **R$ 400.970,99** (quatrocentos mil novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos), acrescidos de atualização até a data do leilão.
Local: Fórum Rui Barbosa em Salvador -BA. **Ambos os leilões serão presenciais realizados às 09h00min.**
Condições do leilão: a) o arrematante pagará no ato (A VISTA) o valor do arremate acrescido da comissão do leiloeiro (5%); b) o imóvel é vendido no estado em que se encontra, de: legalização, manutenção, conservação, e ocupação; c) cabem ao arrematante às providências e despesas de transferência de propriedade e registro em Cartório, assim como de quaisquer débitos inclusive junto a Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Condomínio.
Observação: Qualquer que seja o resultado dos leilões ficará extinta a dívida decorrente da operação de alienação fiduciária com o anterior adquirente fiduciante, observando o disposto no art. 27 e parágrafos da Lei 9.514/97.
Informações com o Leiloeiro, fones: (75) 9.9131-1166 / 3614-6819 Home page: www.aguialeiloes.com.br ou N&N Assessoria e Consultoria Empresarial SS LTDA 61-3223-2205 ou 61-9.8434-4438 e com a POUPEX 61-3314-7753.
Brasília/DF, 27 de Abril de 2018.
ADILSON GUIMARAES ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ N: 13.825.484/0001-50
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a seguinte licitação: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos e drenagem pluvial superficial nas Casas Populares, no bairro Catiara, no município de AMARGOSA - Bahia, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global. DATA: 17/05/2018. HORA: 09H00MIN. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br, ou pelo telfax: (075) 3634-3977. Cópia do edital: www.amargosa.ba.io.gov.br.Amargosa, 30/08/2017. Carla Souza Oliveira. Presidente da CPL.

SHOPPING PIEDADE
O shopping do coração da cidade

CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER PIEDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores Condôminos do "Condomínio Shopping Center Piedade" que tem endereço na Rua Junqueira Ayres, nº 165, Barris, para que se façam presentes à Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 18 de maio de 2018, em primeira convocação às 10:00 horas e em segunda convocação às 11:00 horas, no Auditório da ALOSPI - Associação dos Lojistas do Shopping Center Piedade, localizado no mezanino do piso L4 do referido Shopping Center, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
I-Examinar, discutir e votar a prestação de contas da Administração e as demonstrações financeiras, com parecer da Auditoria Independente, referente ao exercício encerrado em 31/12/2017;
II-Deliberar sobre a destinação do saldo do exercício;
III-Discutir e votar o orçamento das despesas para o exercício em curso;
IV-Aprovar as condições de contratação do seguro de incêndio;
V-Eleger os membros do Conselho Consultivo.
A instalação e a aprovação destes itens, somente dar-se-á, em primeira convocação, com a presença e o voto da maioria dos presentes que representem pelo menos metade das frações ideais de terreno (Art. 1.352 do C.Civil) e em segunda convocação, por maioria dos votos dos presentes (Art. 1.353 do C. Civil e parágrafo primeiro da cláusula 43ª da Convenção).
OBS: Na forma prevista na cláusula 44ª da Convenção, só poderão votar os Condôminos quites com o condomínio, sendo que, aqueles que se fizerem representar por terceiros ou seus inquilinos, deverão estar legalmente constituídos através de instrumento de procuração específica, conforme parágrafo terceiro da cláusula 44ª da Convenção.
Salvador, 02 de maio de 2018
CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER PIEDADE